

LEI Nº 168

DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

"Concede 13º Salário a todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Arauá -Se., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

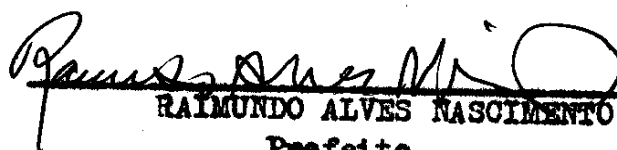
Art. 1º - Fica concedido 13º salário para todos os servidores públicos municipais da Prefeitura de Arauá.

Art. 2º - O salário a que se refere o artigo anterior será em uma única parcela no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 05 de setembro de 1989.


RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
Prefeito


ANA ALVES MENEZES FERREIRA
Secretária.